



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 12, DE 2021

Cria a Frente Parlamentar pelo Desarmamento (FP-Desarmamento).

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº ____, DE 2021

Cria a Frente Parlamentar pelo Desarmamento (FP-Desarmamento).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar pelo Desarmamento (FP-Desarmamento), com a finalidade de promover amplo debate no Congresso Nacional, com participação dos mais diversos segmentos da sociedade, visando aprimorar a legislação federal para atuar em favor do desarmamento e da construção de uma cultura de paz.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar pelo Desarmamento reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, no entanto, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar pelo Desarmamento será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros parlamentares detentores de mandato popular.

Art. 3º A Frente Parlamentar pelo Desarmamento reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SF/21403.09585-83



SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação do Estatuto do desarmamento – Lei n.º 10.826 de 22 de dezembro de 2003, originária do Projeto de Lei do Senado n.º 292, de 1999 – representou um grande avanço em prol da cultura de paz e em benefício de um maior controle sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição no Brasil.

A cultura de paz e a política do desarmamento, consolidada no país, não podem ser perdida para uma efêmera ideologia armamentista que busca a facilitação da obtenção e uso de armas de fogo.

Nesse sentido, a Frente Parlamentar pelo Desarmamento tem por finalidade promover amplo debate no Congresso Nacional, com participação dos mais diversos segmentos da sociedade, visando aprimorar a legislação federal para atuar em favor do desarmamento e da construção de uma cultura de paz, tema cuja sedimentação precisa ser reforçada em nossa sociedade.

Em razão da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovarmos o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senadora ELIZIANE GAMA
(CIDADANIA/MA)



SF/21403.09585-83

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826>